



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 001/96

Autoriza a Alineação de Veículos em Péssimo Estado de Conservação.



EU, LUIZ RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições Legais que // são conferidas por Lei, ETC.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Planalto, / aprovou, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica autorizado o Município de Planalto, a alinear os seguintes Veículos de propriedade da Municipalidade: 1º- Uma Caminhonete Chevrolet/D 10 Movida a Diessel, ano 1.984 Placas GL 6890, Chassi 9BG5244 PNECO 16018- cor Bege em péssimo estado de conservação, 2º- Uma Ambulância Caravan, Marca Chevrolet movida a Álcool, ano 1.985, Placas GL 6872, Chassi 9GG5VN15DF8105940 cor Branca Everest, 3º- Um Veículo Marca Ford, Modelo JEEP, movida á Gasolina, ano 1.973, Placa GL 1059 Chassi LALBNP21205, cor Preta, Mediante procedimento licitatório, previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e de mais legislação aplicaveis a espécie.

PARÁGRAFO UNICO:- O montante arrecadado com a / alineação dos Veículos relacinados no Artigo 1º da presente Lei, de verá ser utilizado na aquisição de outro Veículo novo ou usado para a municipalidade.

ARTIGO 2º- O Executivo Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação, para análise e Avaliação de preço dos Veículos para adequação do procedimento Licitatório a ser aplicado.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalto, aos 15 de Fevereiro /
de 1.996.

LUIZ RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO